



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3985, de 01 de agosto de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) à Unidade Executora do **Conselho Escolar Plínio Jaime**, inscrito no CNPJ: 00.688.959/0001-61, situado na Rua 27, QD. 35, Área B, Bairro: Recando do Sol, no município de Anápolis, jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Anápolis, constante no Processo nº 202300006006211, de 19 de janeiro de 2023.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à Conta nº 72098-4, Banco do Brasil - 001, Agência: 0324-7, conforme **REX nº 3248**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas com ampliação e reforma do **Colégio Estadual Plínio Jaime**, no município de Anápolis, conforme disposto no Ofício nº 029/2023/GDAF/ALEGO (000037716516), referente à Emenda Parlamentar nº 952/2022 (000037716474), e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, publicada no suplemento, Diário Oficial/GO nº 23.949, em 29 de dezembro de 2022, Anexo V - Ações resultantes das emendas de iniciativas parlamentares (000037140810) e as demais informações contida no Ofício nº 3561/2023/SEDUC (000037149279) e nos Despacho nº 541/2023/SEDUC/GECRAP (46394561), Despacho nº 1229/2023/SEDUC/GECRAP (49724042), Despacho nº 4897/2023/SEDUC/SUPINFRA (49737561), Despacho nº 2414/2023/SEDUC/COORDASTEC (49760499), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (49729900) anexo.

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da

unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - EXIGIR, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I - Certidão Negativa do INSS;

II - Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V - Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX - DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 01/08/2023, às 22:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50226899** e o código CRC **86BEFDDF**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

AVENIDA 5ª AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GOIÁS - CEP 74643-030 -
(62)3220-9723.



Referência: Processo nº 202300006006211



SEI 50226899